



Rede nº 381/21

Data: 02/07/2021

Assunto: **RECESSO ESCOLAR**

Prezados Diretores e GOEs

A Subsecretaria e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de orientar a rede estadual de ensino quanto ao período de recesso aplicável aos servidores em exercício nas unidades escolares, comunicam o que segue.

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 56.052, de 28/07/2010, as escolas públicas estaduais devem funcionar todos os dias úteis. Cabe ao Diretor de Escola organizar escala de trabalho dos servidores técnico administrativo, de modo a garantir a presença de, pelo menos, um servidor da gestão escolar e mais um de apoio escolar para atendimento ao público nos períodos de recesso escolar, inclusive de julho.

Por conseguinte, as unidades escolares deverão funcionar durante mês de julho de 2021, aplicando-se o recesso escolar no período de 1 a 30-07-2021 ao Diretor de Escola, Vice-Diretor e aos integrantes do Quadro de Apoio Escolar - QAE e do Quadro da Secretaria da Educação - QSE, que não usufruíram o recesso escolar no período de 15 a 26-03-2021, conforme determinou a Resolução Seduc-36, de 12-3-2021. Em conformidade com o Decreto nº 56.052, de 28/07/2010, pode-se utilizar os 10 (dez) primeiros dias do mês de julho de 2021 para concessão de recesso, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços educacionais ao longo do mês de julho de 2021 com o número mínimo de servidores.

Perante a orientação solicito que entreguem ofício e cópia do BFE de março (do diretor e vice diretor) na Assessoria da Dirigente Regional com o período de recesso da equipe gestora e quem ficará responsável pela unidade escolar nos períodos. Prazo até 06/07/2021

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2